



Mensagem n° 14/2019.

POTIRETAMA/CE, 12 de dezembro de 2019.

Submetemos à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 13/2019, que **autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

O Projeto visa atender a demandas de investimentos em iluminação pública em led permitindo a redução no consumo de energia e liberando recursos para melhorias e ampliação da rede, como também equipamentos para outros setores do município de Potiretama.

Pelo exposto, é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA/CE.

Atenciosamente,

POTIRETAMA - CE, 12 de dezembro de 2019.


José Eudes da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOZIBERG ALMEIDA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de POTIRETAMA

12/12/2019




Projeto de Lei nº 14/2019, de 12 de dezembro de 2019.

Entrada 16/12/19
Discussão 16/12/19
 Aprovado Rejeitado
Zoriberi Almeida Neto
Presidente

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	05
Votos Contrários	03
Abstenções	—
Em Sessão	Ondinária
Realizado aos	16/12/19
Em	Única Votação

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Potiretama, Estado de Ceará, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nos programas de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 1.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

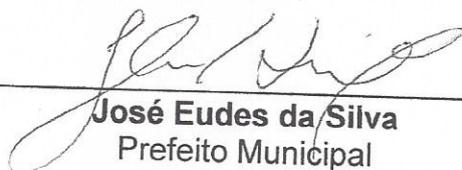
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Potiretama (CE), aos 12 de dezembro de 2019


José Eudes da Silva
Prefeito Municipal